REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 269/2012
Considera de Utilidade Pública Municipal o Centro Sócio-Cultural e Educacional e Creche Escola Logos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro Sócio-Cultural e Educacional e Creche Escola Logos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2012.

Everaldo Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Odiosvaldo Vigas
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Alcindo da Anunciação

Isnard Araújo

Paulo Magalhães Júnior

Vânia Galvão